

LEI Nº. 2705, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2532 de 19 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte disposição:

“**Art. 1º** - Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar Termo de Fomento, por meio de transferência de recursos entre a Administração Pública e a Associação Campoverdense de Artes Marciais, no valor de R\$ 128.024,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e quatro reais), que serão destinados a custear as despesas com equipamentos e materiais esportivos, restando presente o interesse público em virtude da associação atender em seus projetos centenas de crianças, adolescentes e jovens no município.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2532, de 19 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte disposição:

“**Art 2º** - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos provenientes da devolução do duodécimo da Câmara Municipal de Campo Verde no ano de 2019 e recursos próprios do Poder Executivo”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIDADE EM *Transformação*



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 09 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



A Sec de Finanças
para análise e
devolutiva
a Procuradoria
18/06/21

Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

OFICIO Nº. 011 / 2021

CAMPO VERDE, 10/ 06/ 2021.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a celebração de parceria para aquisição de 200 placas de tatame olímpico, conforme autorizado através da Lei Municipal n. 2532/2019. Cumpre salientar, que o processo foi iniciado no início do ano de 2020, porém, foi paralizado no início da pandemia da Covid-19, depois veio o período eleitoral e consequentemente o termo de fomento não foi assinado. Logo após o período eleitoral deu-se continuidade ao processo, processo este que foi encaminhado para a equipe de transição, que após este envio não se soube mais do andamento nem onde se encontra a documentação que estava pronta para fechar o repasse bem como a compra do material em questão.

Atualmente, não conseguimos mais adquirir as 200 placas de tatame com o repasse autorizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo necessário o desembolso de R\$ 128.024,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e quatro reais), conforme orçamento anexo.

Desta forma, solicito a alteração da Lei Municipal, aumentando o repasse para o fomento.

*Segue em anexo o orçamento atualizado bem como a lei de autoriza o repasse com o valor desatualizado.

Sendo só para o momento, contamos com o vosso apoio e atendimento, antecipamos os votos de elevada estima e apreço.

ALBA REGINA BADOÇO
Presidente da ASCAM

Recebido em 20/06/21

EXMO. SR.
ALEXANDRE LOPES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 2670/2021
Data: 18/06/2021 10:48
Interessado: (P) ALBA REGINA BADOÇO
Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...



Kimonos e Faixas

CNPJ: 10.904.269/0001-56 Email :banzaikimonos@gmail.com
Rua. Campinas , 117 – Gopouva – Guarulhos – SP CEP. 07030-060 Fone. (11) 2408 89 96 ou (11) 947601015

A/C: ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDENSE DE ARTES MARCIAIS

Orçamento

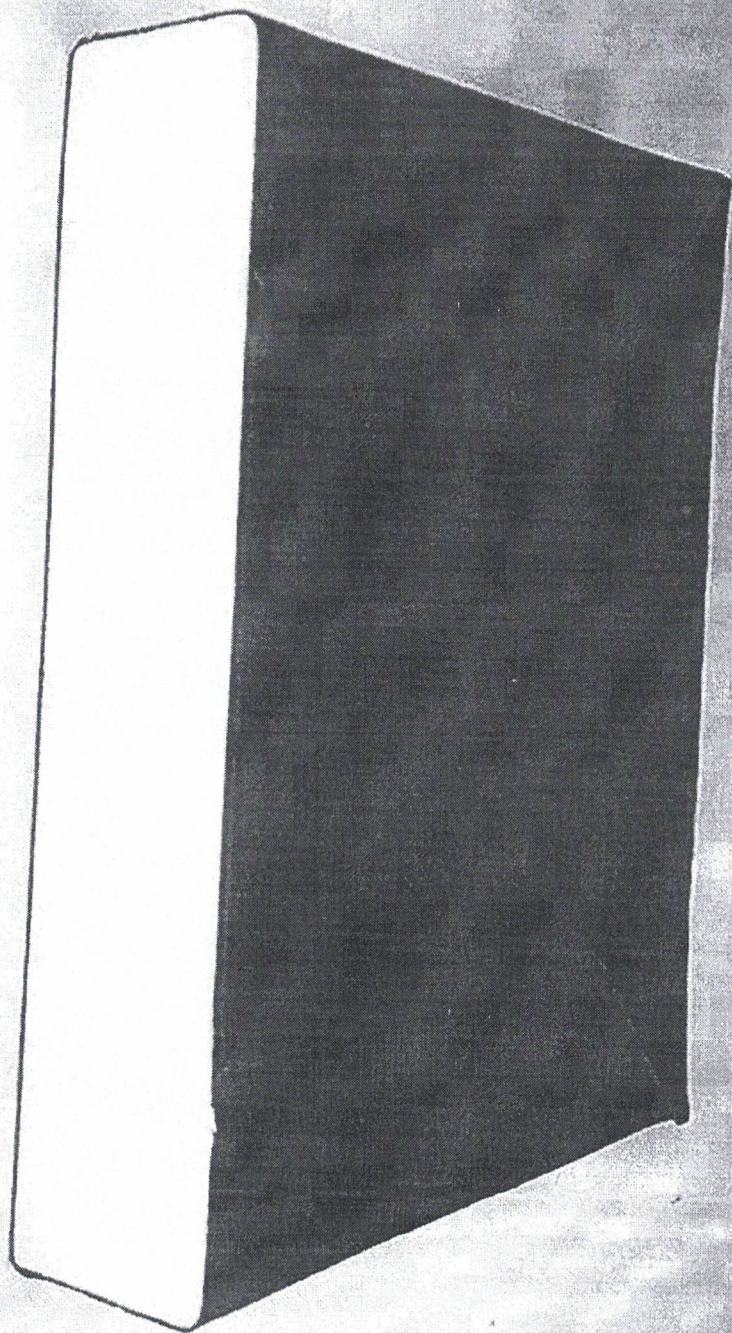
item	Quant.	Descrição do Produto	V. Um. R\$	Valor Total
01	200	Tatame 2x1 40mm - olimpico em espuma, densidade 250 blindado antiderrapante	R\$ 640,12	R\$ 128.024,00
-	-	Garantia de 01 ano dentro de uso adequado do material	-	-
-	-	TOTAL	-	R\$ 128.024,00

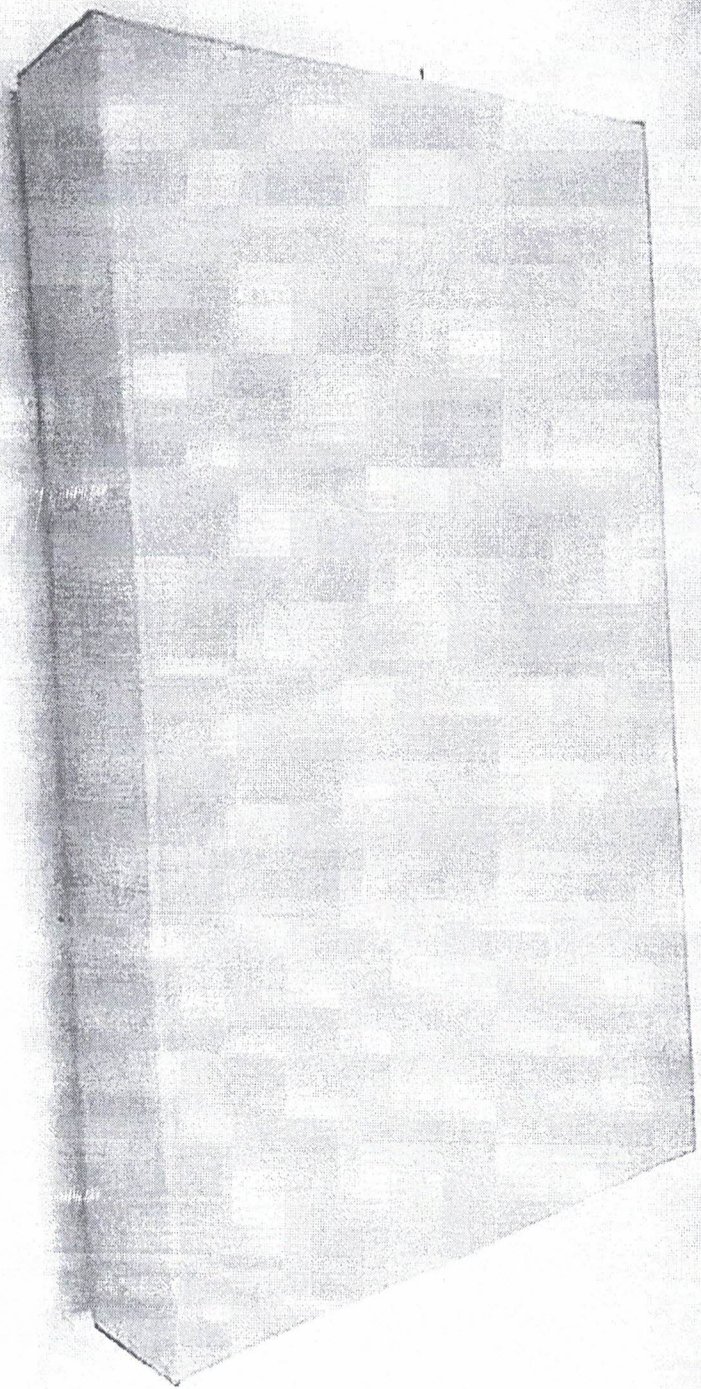
OBS: COM PERSONALIZAÇÃO OMBRO

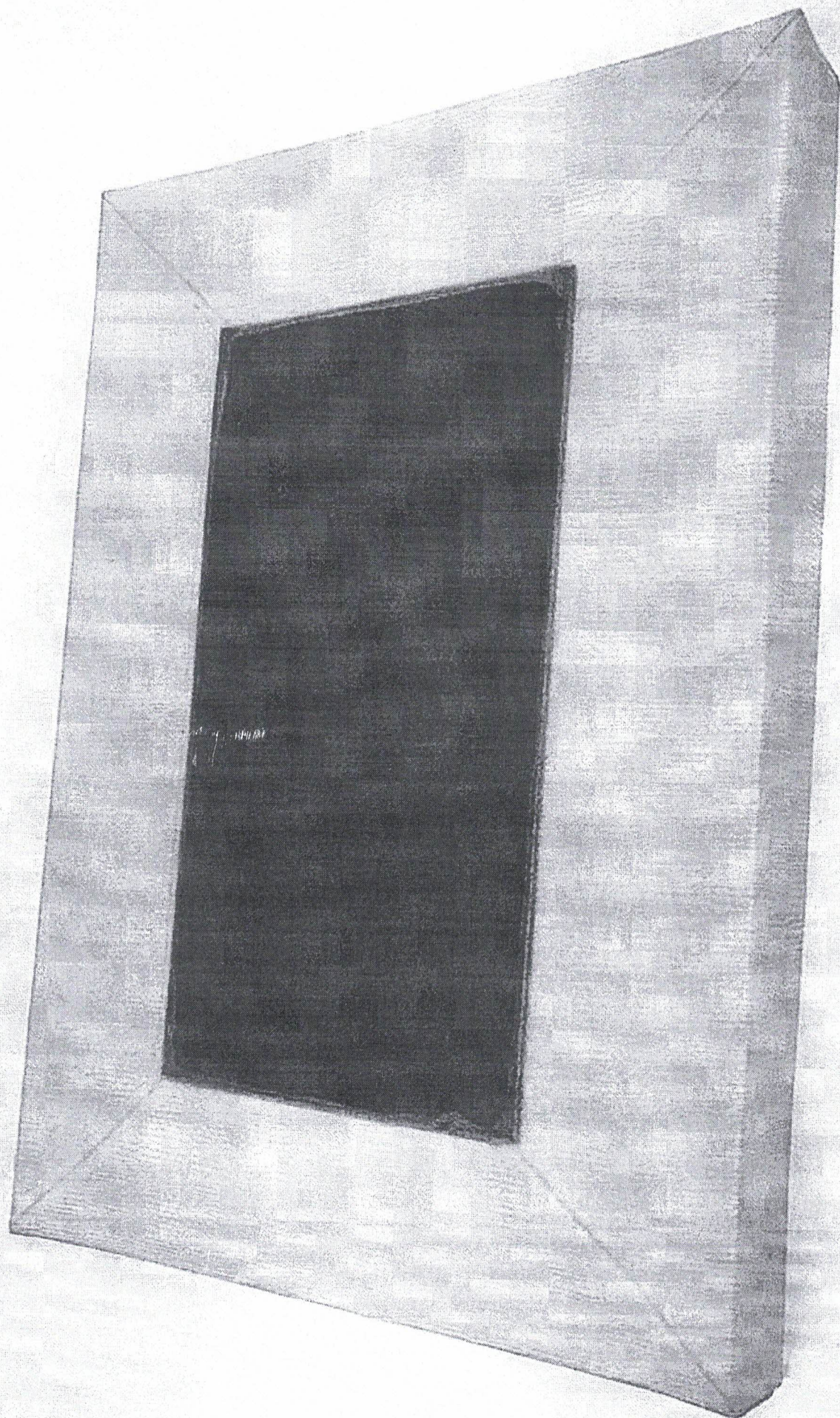
Guarulhos, 10 de junho de 2021

Prazo de entrega 40 DIAS
Validade da proposta: 120 DIAS
Frete : a combinar
Pagamento: Á COMBINAR

REGIS AUGUSTO PIANI
(11) 94760-1015









PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2532/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e. Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar Termo de Fomento, por meio de transferência de recursos entre a Administração Pública e a Associação Campoverdense de Artes Marciais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão destinados a custear as despesas com equipamentos e materiais esportivos, restando presente o interesse público em virtude da associação atender em seus projetos centenas de crianças, adolescentes e jovens no município.

parágrafo único - Fica dispensado o chamamento público, em virtude da inexigibilidade prevista no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão utilizado os recursos provenientes da devolução do duodécimo pela Câmara Municipal de Campo Verde no ano de 2019.

§ 1º - A Associação Campoverdense de Artes Marciais deverá prestar contas em até 90 (noventa) dias após a aquisição dos equipamentos e materiais esportivos descritos no *caput* do Art. 1º desta Lei.

§ 2º - - A Associação Campoverdense de Artes Marciais deverá fazer três orçamentos prévios de cada equipamentos e/ou materiais esportivos que forem ser adquiridos com os recursos descritos no *caput* do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



**FEDERAÇÃO
MATOGROSSENSE
DE JUDÔ**

Filiada na Confederação
Brasileira de Judô

Oficializada em
18 de maio de 1983

OFICIO CIRCULAR FMTJ 002/2021

Cuiabá, 02 de Junho de 2021.

Aos Senhores Responsáveis pelas Entidades junto à FMTJ.

Prezados(as) Senhor(as).

A FMTJ vem através desta circular, comunicar a todos que estamos em negociação junto à Prefeitura Municipal de Campo Verde para realizarmos um evento na segunda quinzena do mês de setembro, apenas com as categorias Sub 18, Sub 21 e Sênior.

Ressaltamos ainda que toda essa realização dependerá da liberação oficial dos entes governamentais (Estado e da Prefeitura de Campo Verde) em razão da pandemia do COVID-19.

Sem mais, agradecemos a atenção e aguardando o retorno brevemente,

Atenciosamente.


FERNANDO MOIMAZ
Presidente da FMTJ



Campo Verde, 12 de Julho de 2021.

Ofício nº 254//2021 – SMFin

Ilmo. Sr.
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Apraz cumprimentá-lo cordialmente e no ensejo vimos, por meio deste, dar parecer favorável ao Ofício N° 011/2021/ASCAM, pois há viabilidade financeira para atender o pedido da Associação Campoverdense de Artes Marciais (ASCAM).

Sem mais para o momento, reiteramos nosso voto de estima e consideração.

RONAN FREIRE
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 3089/2021
Data: 12/07/2021 15:40
Interessado: (P) RONAN FREIRE
Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV.